

la, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aracaju, 21 de setembro de 2022.

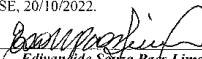

SANDRA MAGNÃ DE REZENDE XAVIER CARVALHO
 Diretora de Formação Profissional – FUNDAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
 FUNDAT – Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2022

RATIFICO a presente justificativa com fundamento no que preconiza o artigo 25, inciso II, bem como art. 26, da Lei nº 8.666/93.
 Aracaju/SE, 20/10/2022.


 Edivaneide Souza Paes Lima
 Presidente - FUNDAT

CREDOR (A): : FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
OBJETO: Taxa de Inscrição do Curso SIAFIC do zero à Governança
VALOR: R\$ 3.485,00
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre contratação de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Fundação no Curso SIAFIC do zero à Governança, a ser promovido pela empresa SIMPLIFICA GOV ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.295.811/0001-95, nos dias 21/10/2022 e 22/10/2022, consoante a Requisição de Despesa desta Diretoria Administrativa e Financeira contidas nos Memorandos nº 83.612/2022 e 86.916/2022.

A contratação da supracitada empresa justifica-se pela necessidade de treinamento e aperfeiçoamento pessoal dos servidores da FUNDAT. A contratação mostra-se incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que se trata de contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços técnicos com notória especialização profissional.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93).

Considerando o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, entende-se que a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Considerando que os três requisitos caracterizadores da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado (serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da Lei 8.666/93, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado) estão presentes neste caso.

Considerando que as despesas com a prestação desses serviços correrão à conta do orçamento-programa de 2022, da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19201	11.122.0213	2022	33.90.39.00	15000000

Considerando que as normas legais e procedimentos foram obedecidos;

Considerando o disposto no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Submetemos a presente Justificativa à apreciação da Senhora Presidente da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT para, querendo, ratificá-la, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aracaju, 20 de Outubro de 2022.


 José Arnaldo Almeida Silva
 Diretor Administrativo e Financeiro (em substituição) – FUNDAT



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

FUNDAT - Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

PORTARIA Nº 45/2022
 19 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pelo Art.13, inciso XV da Lei nº 4.368 de maio de 2013 e, de acordo com a Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

EXONERAR

THERCIA NARAIA NE SANTOS SILVA, CPF. (MF) 074.***.***-50, do Cargo em Comissão de OFICIAL DE GABINETE, Símbolo CCS.03, da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, a partir de 19 de outubro de 2022.

Publique-se. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho, em 19 de Outubro de 2022.


 Edivaneide Souza Paes Lima

Fundação Municipal de Formação para o Trabalho

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
 Rua Estância, n.º 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
 Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2022

ESPÉCIE	Termo de Compromisso que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, representada pelo Presidente Sr. LUCIANO CORREIA DOS SANTOS, e o(a) Sr.(a) MELISSA LEE WARWICK, inscrito(a) no CPF n.º 980.941.815-91.
OBJETO	Estabelecer as obrigações da PREMIADORA e do(a) PREMIADO(A), relativamente à premiação de projetos, com a premissa de entregarem 40 (quarenta) imagens inédita, sendo 20 (vinte) imagens contemplando a categoria 1 – Paisagens Culturais (ambiente construído) e 20 (vinte) imagens correspondentes à categoria 2 - O Povo Aracajuano.
BASE LEGAL	Decorente do EDITAL N. 03/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU, em conformidade com os termos do artigo 22, inciso IV, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.